



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.056, DE 27 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2004 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Administração Geral – Cultura, a meta "Incentivo às diversas manifestações culturais do Município", no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Coral da Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis, visando o repasse financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Autoriza, igualmente, o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Coral Vozes de Montenegro, visando o repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta da dotação orçamentária nº 09.08.13.392.3921.1913.3.3.50.43-9818.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de abril de 2004.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES